



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1331

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a Manutenção de Creche Municipal, localizada próxima a Vila Santo Antonio, desta cidade.

Artigo 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é de próprio Municipal e destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial até o valor de R\$ 15.000.000-(quinze milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de setembro de 1985.

Mascarin
Dr. JOSÉ WALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-